

I - INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0005178-81.2025.6.08.8000
Solução de STIC	Aquisição de ferramenta de IA para desenvolvimento que amplifique a produtividade da equipe e acelere modernizações tecnológicas institucionais urgentes
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes Demandantes	OTAVIO LUBE DOS SANTOS (titular) FABIANO BAPTISTA CASTIGLIONI (substituto)
Integrantes Técnicos	FABIANO BAPTISTA CASTIGLIONI (titular) MARCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA (substituto)
Integrantes Administrativos	JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (titular) CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto)

II - ESTABELECER que a destituição da Equipe ocorrerá automaticamente quando homologada a licitação ou autorizada a contratação pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-ES.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 74 DE 11/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 13/02/2026

Institui a Prática de Gestão de Incidentes, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Diretor-Geral do TRE/ES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e organizar os processos de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

CONSIDERANDO as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que orientam o estabelecimento e execução de processos de gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Prática de Gestão de Incidentes no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na forma do Anexo desta Portaria (Prática de Gestão de Incidentes).

Parágrafo Único. A Prática de Gestão de Incidentes deve ser sistematicamente incorporada e aplicada como diretriz essencial na governança e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade organizacional responsável por avaliar periodicamente e atualizar, quando necessário, a Prática de Gestão de Incidentes prevista no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. As revisões da Prática serão aprovadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CETIC) e publicadas no Portal do Tribunal, com a indicação mínima da versão, do resumo das atualizações realizadas e da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor-Geral

ANEXO - [Pratica de Gestao de Incidentes v.2.22025 .pdf](#)

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600053-66.2021.6.08.0000

PUBLICAÇÃO EM : 13/02/2026

PROCESSO : 0600053-66.2021.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : **Jurista 1 - Dr. HÉLIO JOÃO PEPE DE MORAES**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - ESTADUAL

ADVOGADO : ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (15786/ES)

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

RESPONSÁVEL : CANDIDA MARIA AZEVEDO ALMEIDA

RESPONSÁVEL : NEUCIMAR FERREIRA FRAGA

RESPONSÁVEL : SERGIO FARIAS FONSECA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0600053-66.2021.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Execução - Cumprimento de Sentença, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

RELATOR: HÉLIO JOÃO PEPE DE MORAES

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: NEUCIMAR FERREIRA FRAGA, CANDIDA MARIA AZEVEDO ALMEIDA, SERGIO FARIAS FONSECA

Representantes do(a) REQUERIDO: RODRIGO BARCELLOS GONCALVES - ES15053, ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO - ES15786

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - ESTADUAL, por meio de seu(s) advogado(s), para proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 98.648,63 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidos de multa de 10% (dez por cento), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, deverá ser utilizado o seguinte sítio eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>